



Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 04 de Agosto de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de Agosto de 2022**

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### Conselho da Magistratura - Núcleo de Execução EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**8500498-89.2014.8.06.0026 Inspeção.** Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Insp: J. de D. da V. Ú da C. de I.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. EMENTA: INSPEÇÃO REALIZADA PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. V. Ú da C. de I. - CE. AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO FORAM ACOLHIDAS E SANADAS PELO MAGISTRADO TITULAR. AUSENTES VÍCIOS GRAVES QUE JUSTIFIQUEM A REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. ENTENDE-SE PELA HOMOLOGAÇÃO DA INSPEÇÃO. 1. Trata-se de Inspeção na V. Ú da C. de I., realizada em 25 de setembro de 2013. 2. As irregularidades apontadas pelo Juiz Corregedor Auxiliar na inspeção foram objeto de recomendações. 3. Não foram detectadas irregularidades ou situações que possam comprometer o regular desempenho da atividade jurisdicional, ao contrário, os pontos que mereceram registros por ocasião da inspeção são perfeitamente passíveis de solução, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. 4. Entende-se que a homologação da inspeção a cargo da Corregedoria Geral da Justiça se justifica no presente caso. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8500498-89.2014.8.06.0026, realizada na V. Ú da C. de I., realizada em 25 de setembro de 2013, acordam os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em homologar o procedimento, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 08 de agosto de 2022. Desembargadora Maria Edna Martins Relatora.

Total de feitos: 1

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

##### PROVIMENTO Nº 09/2022/CGJCE

Dispõe sobre a inclusão do "Título XIII – Do Sistema Processual Eletrônico (PJeCor)", "Capítulo I – Dos Procedimentos", "Seção I – Das Disposições Gerais", no Provimento nº 08/2014/CGJCE (Código de Normas Extrajudiciais), que tratam da obrigatoriedade de uso do PJeCOR para tramitação de procedimentos administrativos de cunho disciplinar em desfavor de delegatários e interinos, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral de Justiça fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir os magistrados e responsáveis pelas serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 39 e 41 da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 130, de 24 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para implantação, utilização e funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCOR);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Código de Normas Extrajudiciais ao regramento constante do Provimento nº 130/2022 do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Incluir o "Título XIII – Do Sistema Processual Eletrônico (PJeCor)", "Capítulo I – Dos Procedimentos", "Seção I – Das Disposições Gerais", no Provimento nº 08/2014/CGJCE (Código de Normas Extrajudiciais) passando a constar os seguintes artigos:

**Art. 1040.** Fica determinada a obrigatoriedade de uso exclusivo do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, para o protocolo, a autuação, o controle e a tramitação dos



procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no ANEXO XIII do Provimento nº 08/2014/CGJCE, em desfavor de delegatários/interinos das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

§ 1º Os novos procedimentos de pedidos de providências, representações por excesso de prazo, inspeções, correções, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e os demais procedimentos de natureza disciplinar deverão ser autuados no PJeCor, no qual deverão tramitar até a sua conclusão, no âmbito desta Corregedoria.

§ 2º Determinar a imediata migração para o PJeCOR de todos os processos atualmente em tramitação nesta Corregedoria que possuam natureza disciplinar contra delegatários/interinos.

§ 3º Em caso de indisponibilidade do PJeCor, deverá ser aberto chamado junto ao Conselho Nacional de Justiça, gestor do sistema, através do e-mail [sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br).

**Art. 1041.** Os usuários internos da Corregedoria serão cadastrados junto ao sistema PJeCOR, de acordo com a lotação/cargo, nos perfis de acesso abaixo indicados:

**I - Perfil de Magistrado** – Corregedor-Geral e Juízes Corregedores Auxiliares;

**II - Perfil de Assessor** - Gabinete do Corregedor, Assessoria Jurídica e Auxiliares dos Juízes Corregedores;

**III - Perfil de Servidor Geral (Seção de cumprimento)** – Diretoria-Geral, Núcleo de Governança da Corregedoria, Gerência Administrativa, Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciais e suas Coordenadorias

**IV - Perfil de Servidor Geral (Seção de arquivamento)** - Gerência Administrativa;

**V - Perfil Servidor de Cadastro** - Coordenadoria de Orientação e Padronização e Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais;

§ 1º Poderá ser autorizado, pelo gestor local do sistema, o cadastro em perfil diverso da lotação do usuário, em virtude de necessidade do serviço.

§ 2º Os gestores das unidades administrativas da Corregedoria-Geral da Justiça deverão velar para que o acesso ao PJeCor seja feito diariamente, com vistas a evitar atrasos no trâmite de seus respectivos processos e procedimentos.

**Art. 1042.** As serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e as associações de notários e registradores serão cadastrados no PJeCor pela Corregedoria-Geral da Justiça como entes e procuradorias para que possam peticionar e receber as citações, intimações e notificações por meio do referido sistema.

§ 1º Poderão ser cadastradas como entes e procuradorias os demais órgãos internos do tribunal, inclusive para os atos de comunicação.

§ 2º Deverão ser fornecidos os dados solicitados pela Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de cadastro no sistema.

**Art. 1043.** A realização dos cadastros dos delegatários e interinos junto ao PJeCOR, no perfil de Procurador Gestor, serão de responsabilidade desta Corregedoria, assim como as alterações necessárias em razão de mudança de titularidade da serventia extrajudicial.

**Parágrafo único.** As alterações dos cadastros referidas no caput deverão ser solicitadas à Corregedoria, através do e-mail [cqj.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cqj.extrajudicial@tjce.jus.br), contendo as seguintes informações:

**I** - nome completo do delegatário ou interino;

**II** - número do CPF;

**III** - serventia extrajudicial e comarca;

**IV** - CNPJ;

**V** - código do TJCE e CNS;

**VI** - termo de investidura/nomeação

**Art. 1044.** A distribuição da petição inicial e a juntada da resposta, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico serão feitas diretamente no sistema PJeCor, sem necessidade da intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Parágrafo único.** As peças encaminhadas em desacordo com o caput, por qualquer meio ou formato, serão devolvidas ao remetente ou recusadas pelo mesmo meio de envio.

**Art. 1045.** Os documentos e requerimentos de que trata a presente Seção serão protocolizados pelas serventias extrajudiciais diretamente no sistema PJeCor, conforme indicado na página eletrônica da Corregedoria.

**Parágrafo único.** Caso o requerimento e documentos sejam apresentados em meio físico, por partes que não tenham acesso ao PJeCor, o Setor de Protocolo desta Corregedoria digitalizará as peças, devolvendo-os em seguida.

**Art. 1046.** A comunicação da existência do primeiro processo cadastrado no PJeCor em desfavor do requerido será por mensagem eletrônica dirigida ao e-mail funcional ou malote digital, considerando-se intimado na data de recebimento da mensagem eletrônica em sua caixa, aplicando-se a Lei nº 11.419/2006 às comunicações dos demais processos.

§1º Em casos de férias, licenças ou afastamentos do delegatário de serventia extrajudicial ou responsável interino, as respostas as citações, intimações e/ou notificações seguem o seguinte procedimento:



*I - caberá ao escrevente substituto, se direcionada a serventia extrajudicial, não havendo suspensão de prazo;*

*II - caberá ao escrevente substituto, informar a Corregedoria, que decidirá acerca da suspensão do prazo até o retorno do delegatário/interino a suas atividades laborais;*

**§ 2º** Nas situações descritas no § 1º, deverá o delegatário ou interino solicitar a Corregedoria-Geral da Justiça, através do e-mail [cjg.extrajudicial@tjce.jus.br](mailto:cjg.extrajudicial@tjce.jus.br), a realização de cadastro do escrevente substituto, como representante da serventia durante o período correspondente, devendo informar:

*I - nome completo do substituto;*

*II - serventia extrajudicial;*

*III - número do CPF;*

*IV - endereço eletrônico;*

*V - documentos que comprovem o afastamento e o período equivalente.*

**Art. 2º** Ressalte-se que a inclusão do "Título XIII – Do Sistema Processual Eletrônico (PjeCor)", "Capítulo I – Dos Procedimentos", "Seção I – Das Disposições Gerais", no Provimento nº 08/2014/CGJCE (Código de Normas Extrajudiciais) altera a denominação do "Título XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE CÓDIGO" que passa a ser "Título XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE CÓDIGO", renumerando-se os artigos do mencionado Título, na sequência.

**Art. 3º** Incluir o ANEXO XIII ao Provimento nº 08/2014/CGJCE, o qual passará a vigorar conforme o ANEXO ÚNICO deste normativo.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza/CE, 15 de julho de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ANEXO ÚNICO – PROVIMENTO Nº 09/2022/CGJCE**

**ANEXO XIII - CÓDIGO E CLASSES ABARCADOS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PJECOR (art. 1040 do Provimento nº 08/2014/CGJCE)**

CODIGO DE CLASSES	CLASSES
11894	Comissão
11887	Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
11888	Ato Normativo
1680	Consulta Administrativa
1303	Correição Extraordinária
1307	Correição Ordinária
1304	Inspeção
100	Dúvida
11889	Nota Técnica
1199	Pedido de Providências
11891	Procedimento de Controle Administrativo
11893	Reclamação para Garantia das Decisões - RGD
1298	Processo Administrativo
1301	Reclamação Disciplinar
1299	Recurso Administrativo
256	Representação por Excesso de Prazo



11892	Revisão Disciplinar
1308	Sindicância

## CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 48/2022/CGJCE

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Fiscalização das Serventias Extrajudiciais para o corrente ano;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão de fl. 126, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501326-07.2022.8.06.0026 (SAJADM);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a realização de Inspeção Extrajudicial junto ao **2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE**, de forma presencial, **no período de 15 a 19 de agosto do corrente ano**.

**Parágrafo único.** O período da inspeção especificada no artigo precedente poderá ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça, bem como poderá ocorrer acréscimo de serventia extrajudicial.

**Art. 2º** Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, sob a supervisão do Desembargador signatário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos inspeccionais serão realizados com o auxílio da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais.

**Art. 3º** Designar o dia 16 de agosto de 2022, a partir das 9h, no Fórum da Comarca de Trairi/CE, para atendimento ao público, durante o qual serão colhidas sugestões, notícias, reclamações e/ou observações, visando o aprimoramento do serviço extrajudicial daquela jurisdição.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 854/2022

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que, no dia 12 de agosto de 2022, o Centro Universitário Farias Brito, onde ficam instaladas as dependências da 21ª Unidade do Juizado Especial Cível, estará fechado, conforme informações prestadas no Processo Administrativo nº 8500055- 90.2022.8.06.0016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a continuidade das atividades judiciais da 21ª Unidade do Juizado Especial Cível;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Suspender o atendimento presencial e o expediente interno na 21ª Unidade do Juizado Especial Cível, no dia

---